



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 334/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“INSTITUI A COMENDA LUIZ  
GASPAR VILELA MACHADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Comenda “Luiz Gaspar Vilela Machado”, a ser concedida aos cidadãos que prestarem grandes serviços ao Município e, também, aos que o divulgarem em razão de sua atividade profissional.

**Parágrafo único.** O material a ser utilizado para a confecção da Comenda, assim como todas as suas características e dizeres serão definidos mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A honraria descrita no art. 1º será conferida anualmente pelo Poder Executivo Municipal a 04 (quatro) pessoas vivas, sendo 02 (duas) do setor público e 02 (duas) do setor privado, que, reconhecidamente, no exercício de suas atividades profissionais, tenham contribuído para o crescimento, desenvolvimento ou para a imagem do Município.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal, mediante decreto, constituirá Conselho Permanente próprio para definição de critérios, indicação e escolha dos homenageados.

**§1º.** A presente honraria será entregue em evento solene, a ser realizado no mês de setembro de cada ano.

**§2º.** Anualmente o Executivo Municipal expedirá Decreto constando o nome dos homenageados, a data e o local de realização do evento solene.

**Art. 4º.** O Gabinete do Prefeito manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Secretário de Administração do Município.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

especial ou suplementar dotação orçamentária para atender aos objetivos da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá-Pa, em 09 de dezembro de 2016.*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá